



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 028 de 30 de março de 1979.

Altera o art. 16 da TSIB.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP nº 9024/74;

RESOLVE:

1. Incluir o item 3 no art. 16 da Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil (TSIB), conforme abaixo:

“3 – Os descontos a que se referem os itens 1 e 2 deste artigo não poderão conduzir, em hipótese alguma, a uma taxa inferior a 0,10%”.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ JOSÉ PINHEIRO
Superintendente Substituto